

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 162

Considera de utilidade pública o B.N.B.
Club.

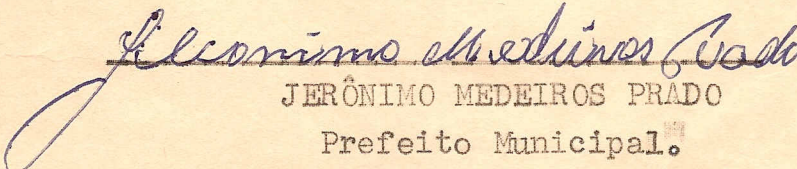
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral, decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o B.N.B.
Club de Sobral-Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de Setembro de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal.